TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1012359-23.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Duplicata

Requerente: Rede Recapex Pneus Ltda
Requerido: Elias Seghessi da Silva ME

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- 1 Houve bloqueio de valores (fls. 55/57) tendo decorrido o prazo legal para impugnação conforme certidão de fl. 71. Assim, e diante da manifestação da parte exequente à fl. 74, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Com o trânsito em julgado e **decorrido o prazo estabelecido pelo provimento 68/2018, do CNJ**, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo de fls. 61/62.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 4 Cumpridas as determinações supra, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 09 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA